



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº 45/07, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.200, de 27.06.96, que trata da organização das carreiras funcionais dos servidores públicos Municipais de Campo Largo, reestrutura o Grupo Ocupacional Profissional – PR, o Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo – TA e o Grupo Ocupacional Fisco-Contábil – FC da Municipalidade.

RELATÓRIO

Através desta proposição legislativa, o Poder Executivo Municipal pretende rever as remunerações dos servidores públicos destas categorias profissionais, promovendo seus reenquadramentos, regulamentando a concessão de benefícios e a criação do cargo público de "Secretario Escolar".

Alega que esta revisão salarial corresponde a um ajustamento que se impõe como necessária para o restabelecimento da isonomia salarial entre os servidores públicos municipais destes grupos ocupacionais em relação aos demais segmentos do quadro de pessoal que já foram contemplados com recomposições desta natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em apreço pode ser processada regularmente nesta Casa de Leis, por ser de competência do Poder Executivo Municipal, de acordo com previsões contidas nos incisos I, IV e V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e nos incisos I, IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em relação à questões financeiras, sob a análise pela Comissão de Finanças e Orçamento, cumpre destacar que os reflexos decorrentes da aplicação desta lei não afetam e nem comprometem os limites de despesas públicas permissíveis e estimadas orçamentariamente.

De outra parte, no âmbito da Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis, ressalta-se que a teor do estatuído no artigo 37, X, combinado com o artigo 39, parágrafo 1º, da Constituição Federal, não se fere o princípio de isonomia de remunerações no caso vertente, por se tratar na espécie, de reestruturação do plano de cargos, salários e de carreira para a correção de distorções que atingem diversos segmentos ou classes de servidores, consoante já esclarecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no Acórdão nº 19.117, da 1a. Câmara Cível.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

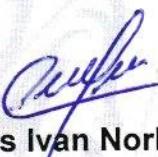
Gabinete da Presidente

VOTO

Em assim sendo, na verificação da inexistência de vícios de origem para o conhecimento deste expediente legislativa e por se revestir a matéria de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, decidem recomendar ao plenário o conhecimento e a votação do Projeto de Lei nº 45/07, por ser de direito.

É o parecer!

Comissão de Finanças e Orçamento


Carlos Ivan Norberto

Presidente


Sergio Schmidt

Relator


Tereza de Jesus de Moraes

Membro

Comissão de Justiça e Redação


Luiz Carlos Cecato

Presidente


Paulo Castagnoli

Relator


Sergio Schmidt

Membro